



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE BANDEIRANTES-TO

Código 1082024127

SEXTA, 15 DE MARÇO DE 2024

ANO I

EDIÇÃO N° 108

PREFEITURA DE BANDEIRANTES-TO

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222 - centro
Bandeirantes-TO / CEP: [77783-000](https://www.bandeirantes.to.gov.br)

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei nº 543, de 30 de maio de 2022**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.bandeirantes.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024	2
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2024	2
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2024	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

1082024127



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre luto oficial no dia 15/03/2024, pelo falecimento do Sr. EDSON CIRINO DE MAGALHÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o falecimento da Sr. EDSON CIRINO DE MAGALHÃES, ocorrido no dia 14 de março de 2024;

CONSIDERANDO, que o Sr. EDSON CIRINO DE MAGALHÃES é Servidor Público deste Município.

CONSIDERANDO o consternamento da população de Bandeirantes do Tocantins, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, no dia 15/03/2024, pelo falecimento do Sr. EDSON CIRINO DE MAGALHÃES.

Art. 2º. Dê-se conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Os efeitos deste decreto não se aplicam aos prazos licitatórios, que correrão normalmente, e os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, bem como, os serviços ofertados pela Secretaria de Saúde.

Bandeirantes do Tocantins/TO, 14 de março de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre revogação da concessão de Licença para tratar de interesse particular e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, conforme Ofício nº 003/2024, informando interrupção da licença para tratar de interesse particular da servidora Sra. ALESSANDRA GUERRA CUNHA.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a Licença para Tratar de interesses particulares da servidora Sra, ALESSANDRA GUERRA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula nº 338.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/03/2024.

Art. 3º Revogando qualquer disposição em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 027/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, ao 14 dia do mês de março do ano de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, e Lei Orgânica Município de Bandeirantes do Tocantins.

CONSIDERANDO ainda que, ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIA CLARA TAVARES SANTANA, CPF nº XXX.880.741-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Loteamento, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024.

Art. 3º Fica concedida gratificação de 100% (cem por cento), em razão da função a ser desempenhada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS-TO, ao 14 dia do mês de março do ano de 2024.

SAULO GONÇALVES BORGES

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO em conformidade com o Art. 74, inciso V § 5º, da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações. Torna público que irá realizar a abertura da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMAS-BAND Nº 001/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para acomodar o MARIA DA GUIA GOMES DE MORAIS, sendo que a mesma se encontra em situação de vulnerabilidade, solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS do Município de Bandeirantes do Tocantins -TO.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

- 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O Fundamento desta contratação se encontra: Lei Municipal Nº 560/2022 de 04 de outubro de 2022.

Art. 07. Para os efeitos desta lei, serão considerados os seguintes conceitos:

XII- Contingências Sociais: São situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: Acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outro;

Art. 21. O auxílio aluguel social, constitui-se em uma prestação temporária, poderá ser concedido as famílias em situações de extrema pobreza, em caráter eventual, na forma de seis parcelas, no valor de até ½ salários-mínimos nacional, com a finalidade de que consigam superar a situação de vulnerabilidade.

DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 18/03/2024

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 20/03/2024 às 16:00 horas

LOCAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até no dia

20/03/2024 às 16:00 horas, em horário de expediente do município de Bandeirantes do Tocantins/TO, qualquer interessado poderá protocolar o envelope minuta da proposta de preço é protocolar no endereço: No PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL Localizada na Avenida Homero de Oliveira Teixeira -Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, ou por E-Mail dispensadelicitacaoband@gmail.com até a data prevista deste edital.

O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS estão disponíveis para download há todos os interessados em acessa-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins - TO que poderá ser acessado através do endereço <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/> ou solicitação formal através do e-mail dispensadelicitacaoband@gmail.com e pessoalmente na sede da Prefeitura na Rua Cícero Carneiro nº1087, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, mais informações (63) 3432-1194

Bandeirantes do Tocantins/TO, 15 de março de 2024.

MARIA DAGUIA ARISTIDES DA SILVA

Coordenadora do Crás

1310023097857830982